Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3385, de 11 de Setembro de 2002

"Autoriza abertura de crédito especial , para o fim que especifica "

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional para atender as perdas financeiras das contas desta Prefeitura aplicadas no fundo de investimento, em decorrência do deságio financeiro ocorrido em 31 de maio deste ano.

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º , será aberto um crédito especial com a seguinte classificação :

2 - Executivo
4 - Diretoria Financeira
4.2 - Tesouraria e Dívida Ativa
339093 041240014.2.017 indenizações e restituições R$ 30.390,34

Artigo 3º- Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será utilizado o superávit financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Setembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
29 de Setembro de 2002
Página, nº 05

Lei nº 3385, de 11 de Setembro de 2002
"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional para atender às perdas financeiras das contas desta Prefeitura aplicadas no fundo de investimento, em decorrência do deságio financeiro ocorrido em 31 de maio deste ano.

Artigo 2° - Para atender o artigo 1°, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 – Executivo
4 – Diretoria Financeira
4.2 – Tesouraria e Dívida Ativa
339093 041240014.2.017 indenizações e restituições R$ 30.390,34

Artigo 3° - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito, especial, será utilizado o superávit financeiro.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Setembro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal